



NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO

**OBSERVADORES
FUTSAL
2025 – 2026**

Aprovado na reunião do Conselho de Arbitragem de 05 agosto 2025

CONSELHO DE ARBITRAGEM



**ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE SETÚBAL**



Índice

ÍNDICE.....	2
LISTA DE ABREVIATURAS	3
PARTE I - NORMAS GENÉRICAS.....	4
1. PROVA FALHADA	4
2. PROVA NÃO REALIZADA	4
3. PROVAS DE REPETIÇÃO	4
4. AÇÕES DE RECICLAGEM E AVALIAÇÃO (ARA)	4
5. RECLAMAÇÕES	4
6. CASOS OMISSOS	5
PARTE II - CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES.....	6
1. COMPONENTES DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	6
1.1 DEFINIÇÃO DAS COMPONENTES	6
1.2 PROVAS ESCRITAS e VIDEO - Presencial e/ou Online (PE)	6
1.2.1 PROVAS ESCRITAS	6
1.2.2 PROVAS DE VÍDEO	7
1.3 PROVA TÉCNICA (PT).....	7
1.4 ASSIDUIDADE (AS).....	8
1.4.1 SESSÕES NO NÚCLEO DE ÁRBITROS (ASS).....	8
1.4.2 SESSÕES DINAMIZADAS PELO CA (ASC).....	8
1.4.3 RESOLUÇÃO DE QUESTIONÁRIOS (ASQ).....	8
1.4.4 CÁLCULO PARA A PONTUAÇÃO FINAL (AS)	9
1.5 BONIFICAÇÕES (BN)	9
1.6 PENALIZAÇÕES (PN)	10
1.6.1 DISPENSAS (PN1).....	10
1.6.2 FALTAS (PN2) - A JOGOS	10
1.6.3 SANÇÕES DISCIPLINARES (PN3)	10
1.6.4 ENVIO DE RELATÓRIOS (PN4)	11
1.6.5 CÁLCULO PARA A PONTUAÇÃO FINAL (PN)	11
1.7 DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF).....	11
2. PROVAS FALHADAS	11
2.1 PROVA DE REPETIÇÃO	11
2.2 RESULTADOS A CONSIDERAR	11
2.3 IMPOSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO	11
3. ELABORAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.....	12
3.1 OBSERVADOR SEM CLASSIFICAÇÃO	12
3.2 FALTA INJUSTIFICADA	12
3.3 UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS.....	12
3.4 IGUALDADE PONTUAL	12
4. OUTRAS GENERALIDADES	12
4.1 SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS.....	12
4.2 DÚVIDAS E OMISSÕES.....	12



LISTA DE ABREVIATURAS

AFS	Associação de Futebol de Setúbal
AD	Avaliação de desempenho em competição
ADC	Avaliação de desempenho nas funções de Cronometrista
AFS	Associação de Futebol de Setúbal
ASC	Sessões do CA
AS	Assiduidade
ASQ	Resolução de questionários
ASS	Sessões nos Núcleos de Árbitros
CA	Conselho de Arbitragem
CAT	Comissão de Apoio Técnico
CAV	Comissão de Apoio e Validação
CO	Coeficiente do Observador
PE	Provas escritas e vídeo (presencial e/ou online)
PE10	Provas escritas de 10 perguntas
PE20	Provas escritas de 20 perguntas
PFinal	Pontuação Final
PN	Penalizações
RA	Regulamento de Arbitragem



PARTE I - NORMAS GENÉRICAS

1. PROVA FALHADA

O observador que não obtenha pontuação mínima de 5 (cinco) no teste escrito, fica com a sua atividade condicionada em termos de nomeação apenas e só após a divulgação da pauta e até à prestação de novas provas, cabendo ao Conselho de Arbitragem a gestão nas nomeações.

2. PROVA NÃO REALIZADA

1. A ausência a qualquer prova escrita ou técnica terá de ser justificada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar a partir da data e hora de início da mesma.
2. Quando, por qualquer motivo, o observador não comparecer a uma prova escrita ou técnica para a qual tenha sido convocado ou, comparecendo, não as realize e não apresente qualquer justificação, ou ainda apresentando-a mas a mesma não seja aceite por deliberação do Conselho de Arbitragem, será atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos por cada prova, ficando impedido de atuar até à prova de repetição ou até à ARA seguinte.

3. PROVAS DE REPETIÇÃO

1. Considera-se prova repetida, a prova realizada por agente de arbitragem que não concluiu com sucesso uma ARA.
2. A existência de provas em repetição não é de carácter obrigatório e ocorre por deliberação da Secção de Classificações.

4. AÇÕES DE RECICLAGEM E AVALIAÇÃO (ARA)

1. A ausência a qualquer ARA terá de ser justificada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar a partir da data e hora de início da mesma.
2. Uma ausência por motivos de saúde, por destacamento ao serviço do país, gravidez ou nojo e devidamente comprovada por atestado médico com vinheta e documento idóneo será aceite pelo CA.
3. Toda e qualquer outra ausência devido a um motivo pessoal e pontual terá de ser enviada para apreciação do CA via e-mail até 72 (setenta e duas) horas úteis antes da data de início da ARA, ficando ao critério do CA a justificação ou não da ausência.
4. Se a ausência for devidamente justificada, caso o observador não realize a prova até à ARA seguinte ou até ao final da época (no caso da última ARA), ser-lhe-ão atribuídos 3 (três) pontos nas provas não realizadas.
5. Se a ausência não for justificada no prazo indicado ou o motivo da justificação não for aceite pelo CA, as provas não realizadas serão pontuadas com 0 (zero) pontos e o observador não poderá ser promovido no final da época.

5. RECLAMAÇÕES

1. No que respeita a reclamações e recursos sobre qualquer elemento classificativo, o CA é considerado como última instância.



2. Para qualquer um dos componentes classificativos, as reclamações deverão ser feitas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da grelha respectiva / disponibilização ou envio da informação / notificação, sendo as mesmas submetidas ao parecer da CAT e/ou CAV. Para este efeito, o CA será o último recurso após ter recebido da CAT os pareceres e propostas de decisão que são da responsabilidade desta.

6. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Arbitragem, em reunião plenária, de acordo com o âmbito das suas competências.



PARTE II - CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

1. COMPONENTES DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1 DEFINIÇÃO DAS COMPONENTES

O apuramento da classificação final dos observadores é determinado por:

1. Classificações obtidas nas provas escritas e vídeo, nos termos das presentes normas;
2. Classificações obtidas nas provas técnicas de acordo com as presentes normas;
3. Classificação resultante da assiduidade nas Sessões Técnicas do Núcleos de Árbitros, nas Sessões promovidas pelo CA e pelo número de trabalhos (com ou sem classificação) realizados através das plataformas digitais enviados pelo CA;
4. Bonificações face à assiduidade nas Sessões Técnicas do Núcleos de Árbitros e pelo número de trabalhos (com ou sem classificação) realizados através das plataformas digitais enviados pelo CA;
5. Bonificações no âmbito dos Trabalhos de Enriquecimento e Aprendizagem;
6. Penalizações em resultado da aplicação de sanções disciplinares, pedidos de dispensa e faltas não consideradas justificadas pelo CA às ações de avaliação.

A classificação dos observadores será constituída numa escala de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

1.2 PROVAS ESCRITAS e VIDEO - Presencial e/ou Online (PE)

1.2.1 PROVAS ESCRITAS

As provas escritas poderão ser realizadas presencialmente (sala) e/ou online (à distância) sendo constituídas por 20 (vinte) e/ou 10 (dez) perguntas de escolha múltipla, com até quatro possibilidades de resposta para cada pergunta, sobre as Leis do Jogo e Regulamentos, pontuadas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Serão realizadas provas escritas ao longo da época em momentos distintos, da seguinte forma:

Categoria	Provas Escritas	
	PE 20	PE 10
Observadores	3	3

a) Provas escritas de 20 perguntas – PE 20

O tempo máximo para a execução da prova é de 45 (quarenta e cinco) minutos.

As respostas a cada prova são pontuadas de acordo com a seguinte escala:

- Resposta correta : 0,5 pontos
- Resposta incorreta : 0 pontos
- Sem resposta : 0 pontos

Se um observador não realizar a prova escrita é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

b) Provas escritas de 10 perguntas – PE 10

O tempo máximo para a execução da prova é de 24 (vinte e quatro) horas.

As respostas a cada prova são pontuadas de acordo com a seguinte escala:

- Resposta correta : 1 ponto
- Resposta incorreta : 0 pontos
- Sem resposta : 0 pontos

Se um observador não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

As provas PE20 serão obrigatoriamente realizadas em formato presencial.

Será da inteira responsabilidade do observador guardar uma prova de submissão de qualquer Prova Escrita realizada à distância, bastando para isso uma captura de ecrã da janela de submissão.



Nas provas PE 10 realizadas online (à distância), após se esgotar o tempo máximo para a execução do teste, a plataforma encerra automaticamente a possibilidade de submeter o teste, sendo pontuado com 0 (zero) pontos os observadores que não tenham realizado ou submetido o teste dentro do tempo previsto.

1.2.2 PROVAS DE VÍDEO

As Provas de Vídeo são constituídas por 20 (vinte) clips de vídeos que deverão ser avaliados técnica e disciplinarmente no espaço de 10 segundos.

Serão realizadas Provas de Vídeo, ao longo da época em momentos distintos, da seguinte forma:

Categoria	Provas de Vídeo
Observador	3

A escala de pontuação da prova é de 0 a 10 pontos.

As respostas a cada clipe de vídeo são pontuadas de acordo com a seguinte escala:

Ambas as respostas, técnica e disciplinar, corretas	: 0,50 pontos
Resposta parcialmente correta	: 0,20 pontos
Resposta incorreta ou ausência de resposta	: 0 pontos

Se um observador não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

A pontuação final das provas escritas e vídeo (PE) é obtida pela média das classificações obtidas nas provas realizadas, através da seguinte fórmula:

$$PE = \left[\sum_{i=1}^n (PE_i \times FB_i) \right] / n$$

em que:

PE_i : é a nota obtida na prova i

FB_i : é um fator de bonificação obtido de acordo com a seguinte escala:

$FB_i = 1,20$ se nota obtida na prova i = 10 pontos
$FB_i = 1,15$ se nota obtida na prova i ≥ 9 pontos e < 10 pontos
$FB_i = 1,10$ se nota obtida na prova i ≥ 8 pontos e < 9 pontos
$FB_i = 1,05$ se nota obtida na prova i ≥ 7 pontos e < 8 pontos
$FB_i = 1,00$ se nota obtida na prova i < 7 pontos

n: é o número de provas realizadas

1.3 PROVA TÉCNICA (PT)

1. Consiste na realização de visionamento de um jogo, de forma presencial / via TV / via streaming / via vídeo, através da elaboração de relatório técnico de observação, sendo essa prova técnica pontuada de 0 a 10 (zero a dez) pontos.
2. Serão realizadas no mínimo 10 (dez) Provas Técnicas ao longo da época.
3. A avaliação de uma prova técnica está dividida entre a Ficha de Avaliação (FA) e o Índice de Qualidade Técnica (IQT), sendo cada um destes parâmetros avaliados numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
4. A avaliação das Provas Técnicas está especificada no “Manual de Avaliação de Provas Técnicas”.
5. O observador que não realize o número mínimo previsto de provas será considerado sem classificação face à insuficiência de elementos classificativos.



6. Caso o CA da AFS grave um jogo em que pelo menos um dos árbitros está a ser observado, pode um visionador da CAV analisar o vídeo do jogo e alterar a notação inicialmente atribuída pelo observador à avaliação de desempenho do árbitro e o conteúdo do relatório técnico de observação. Nesse caso, após a CAV libertar o relatório retificado, será disponibilizado ao observador o jogo em formato digital de forma a que, caso o entenda, possa contestar algo que não concorde na prova técnica.
7. A pontuação final das Provas Técnicas (PT) será obtida através da seguinte forma:

$$PT = \frac{\sum_{i=1}^n (FA_i \times 0,65 + IQT_i \times 0,35)}{n}$$

em que:

PT: nota final do parâmetro “Provas Técnicas”

FA_i: classificação da Ficha de Avaliação do relatório i

IQT_i: classificação do Índice de Qualidade Técnica do relatório i

n: número de provas técnicas para as quais foi convocado

1.4 ASSIDUIDADE (AS)

1.4.1 SESSÕES NO NÚCLEO DE ÁRBITROS (ASS)

A participação nas sessões técnicas de formação, presenciais ou à distância, no Núcleo de Árbitros e por si ministradas, terão a pontuação correspondente no apuramento da classificação final.

Nas sessões à distância (online) o uso de câmara web é obrigatório para que seja contabilizada a presença do observador na referida sessão.

Serão atribuídas pontuações (ASS) através do seguinte algoritmo:

Se $\frac{NSA}{NST} < 0,5$, então $ASS = 0$;

Caso contrário, $ASS = 10 \times \frac{NSA}{NST}$

em que :

NSA: número de presenças nas sessões da Academia de Arbitragem e Núcleos durante a época;

NST: número total de sessões da Academia de Arbitragem e Núcleos durante a época.

1.4.2 SESSÕES DINAMIZADAS PELO CA (ASC)

A participação nas sessões de formação dinamizadas pelo CA, presenciais ou à distância (online) para as quais tenha sido convocado, terão a pontuação correspondente na classificação final.

Nas sessões à distância (online) o uso de câmara web é obrigatório para que seja contabilizada a presença do observador na referida sessão.

Serão atribuídas pontuações (ASC) através do seguinte algoritmo:

Se $\frac{NCA}{NCT} < 0,5$, então $ASC = 0$;

Caso contrário, $ASC = 10 \times \frac{NCA}{NCT}$

em que :

NCA: número de presenças nas sessões de formação dinamizadas pelo CA durante a época;

NCT: número total de sessões de formação dinamizadas pelo CA durante a época.

1.4.3 RESOLUÇÃO DE QUESTIONÁRIOS (ASQ)

A participação na resolução de questionários à distância, promovidos pelo CA, terão a pontuação correspondente no apuramento da classificação final.

Serão atribuídas pontuações (ASQ) através do seguinte algoritmo:

Se $\frac{NQA}{NQT} < 0,5$, então $ASQ = 0$;

Caso contrário, $ASQ = 10 \times \frac{NQA}{NQT}$



em que :

NQA: número de questionários resolvidos durante a época;

NQT: número total de questionários disponíveis durante a época.

1.4.4 CÁLCULO PARA A PONTUAÇÃO FINAL (AS)

O cálculo final da pontuação a atribuir (AS) é efetuado através da seguinte formula:

$$AS = (ASS + ASC + ASQ) / 3$$

1.5 BONIFICAÇÕES (BN)

1.5.1 BONIFICAÇÕES POR ASSIDUIDADE

- Um observador receberá uma bonificação de 0,1 pontos caso o valor dos quocientes presentes nos pontos 1.4.1 (BN_1), 1.4.3 (BN_2) seja igual ou superior a 0,9. Caso contrário, teremos $BN_i = 0$ ($i = 1, 2$).

1.5.2 BONIFICAÇÃO POR TRABALHOS DE ENRIQUECIMENTO E APRENDIZAGEM (BN_{TEA})

- Com o objetivo de promover a partilha de conhecimento, o envolvimento ativo dos observadores e a melhoria contínua da arbitragem, será atribuída uma bonificação na nota final de avaliação aos observadores que realizem e partilhem trabalhos técnicos, pedagógicos ou de reflexão ao longo da época.
- O trabalho pode assumir diversos formatos, nomeadamente: documento escrito, vídeo, apresentação interativa, recurso digital, entre outros.
- O observador poderá escolher o público-alvo do trabalho.
- Cada observador pode escolher livremente o tema e o público-alvo, desde que o trabalho revele utilidade prática e qualidade técnica. A avaliação deste ponto está a cargo da CAV.
- A definição do trabalho a executar deverá ser feita até ao dia da 2ª ARA e a sua execução deverá estar concluída até ao dia anterior à 3ª ARA, devendo ser ajustado com a CAV o cronograma de cada trabalho.
- Cada observador apenas poderá apresentar um trabalho com bonificação segundo o ponto 1.5.2.
- Quanto ao cálculo da bonificação (BN_{TEA}):
 - A bonificação base atribuída é de 0,5 na nota final de avaliação do observador se for entendido que o trabalho reúne condições de aplicabilidade.
 - Poderá ser atribuída uma majoração adicional de até 0,3, consoante a qualidade, profundidade e aplicabilidade prática do trabalho, de acordo com a tabela seguinte:

Qualidade do Trabalho	Majoração Adicional	Critérios Observados
Sem qualidade relevante	0	Trabalho entregue mas sem utilidade prática ou sem o mínimo cuidado técnico
Qualidade intermédia	0,1	Alguma relevância e esforço, mas com lacunas ao nível da estrutura ou aplicabilidade
Boa qualidade	0,2	Conteúdo bem estruturado, útil, com impacto potencial em formação ou reflexão
Qualidade muito boa / excelência	0,3	Trabalho exímio, criativo, replicável e com aplicabilidade direta no terreno

- A bonificação e eventual majoração serão atribuídas pela secção de classificações do CA após parecer da CAV.
- Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - Clareza e organização da apresentação;
 - Fundamentação técnica e pedagógica;



- iii. Originalidade e criatividade;
 - iv. Aplicabilidade prática;
 - v. Relevância do conteúdo para o público-alvo.
8. A CAV está disponível para apoiar os observadores ao longo do processo, podendo esclarecer dúvidas, prestar orientação ou rever trabalhos preliminares.

1.5.3 CÁLCULO PARA A PONTUAÇÃO FINAL (BN)

O cálculo final da pontuação a atribuir (AS) é efetuado através da seguinte formula:

$$BN = BN_1 + BN_2 + BN_{TEA}$$

1.6 PENALIZAÇÕES (PN)

1.6.1 DISPENSAS (PN1)

1. Os observadores podem pedir dispensa das suas funções conforme previsto no RA.
2. Qualquer dispensa deve obrigatoriamente ser inserida na plataforma SCORE mesmo que comunicada anteriormente por email ou via telefónica ao CA.
3. Todos os pedidos de dispensa deverão ser inseridos pelo observador até às 12 horas da segunda-feira da semana das nomeações.
4. Por cada pedido de dispensa depois de recebida a nomeação, será penalizado com 0,8 pontos diretamente na classificação final.
5. Se o observador pretender justificar uma dispensa, tendo a mesma sido solicitada por motivos de lesão, doença natural, atividade profissional ou académica, acidente, obrigação legal ou falecimento de um familiar, desde que considerado pelo CA, deverá anexar à dispensa um documento justificativo num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a data e hora da entrada da dispensa na plataforma SCORE, sendo que será penalizado em conformidade com o ponto 4, se o prazo não for respeitado ou se a justificação não for aceite pelo CA.
6. As dispensas solicitadas para os dias úteis não estão limitadas nem serão passíveis de qualquer penalização.

1.6.2 FALTAS (PN2) - A JOGOS

1. Qualquer observador que, por qualquer que seja o motivo fique impossibilitado de comparecer a um jogo, terá de avisar de imediato o Conselho de Arbitragem por via telefónica (preferencialmente) ou, em último caso por mensagem escrita (SMS, WhatsApp, etc.);
2. Se a falta for por motivo de doença, nojo ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo deverá ser anexado à dispensa num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a data e hora da data de entrada da dispensa na plataforma SCORE, sendo que será penalizado em conformidade se o prazo não for respeitado ou se a justificação não for aceite pelo CA;
3. Se a falta não for justificada através de um documento próprio no prazo estipulado no ponto anterior, terá uma penalização de 1 ponto por cada jogo ao qual não tenha comparecido.
4. A penalização é aplicada diretamente na pontuação final a somar à sanção disciplinar que lhe possa vir a ser aplicada pelo órgão competente.

1.6.3 SANÇÕES DISCIPLINARES (PN3)

1. Qualquer tentativa de falsificação de assinatura em folhas de presença de sessões nos núcleos e sessões do CA será passível de uma penalização de 1 ponto, após análise e deliberação do CA;
2. Qualquer sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada observador acarretará uma penalização de 0,1 por cada dia de suspensão conforme punição aplicada pelos órgãos disciplinares da AFS;
3. Qualquer repreensão por escrito aplicada a cada observador acarretará uma penalização de 0,3.



1.6.4 ENVIO DE RELATÓRIOS (PN4)

1. O observador será penalizado em 0,05 pontos por cada dia de atraso no envio de um relatório técnico caso sejam rececionados via Score numa data posterior a:
 - a) Se a hora de fim do jogo observado ocorrer entre as 00:00 (zero horas) de sexta-feira e as 00:00 (zero horas) de segunda-feira – às 00:00 (zero horas) da quarta-feira seguinte;
 - b) Se a hora de fim do jogo observado ocorrer em período não tipificado na alínea anterior – 48 (quarenta e oito) horas após o final do jogo observado.
 - c) O prazo indicado em b) pode ser alargado mediante autorização prévia da Secção de Classificações.
2. Os prazos mantêm-se para os casos das avaliações com recurso a vídeo, iniciando o prazo no momento da disponibilização do vídeo.
3. Caso a plataforma Score não esteja operacional e sendo essa falha imputada aos serviços da FPF, o observador deverá enviar, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, cópia da prova técnica em formato PDF para o email: arbitragem@afsetubal.pt. Não cumprindo este procedimento a penalização diária será igual à prevista para os atrasos de envio dos relatórios técnicos via Score.

1.6.5 CÁLCULO PARA A PONTUAÇÃO FINAL (PN)

O cálculo final da penalização a atribuir (PN) é efetuado através da seguinte fórmula:

$$PN = PN_1 + PN_2 + PN_3 + PN_4$$

1.7 DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)

A pontuação final (PF) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = (PE \times 0,35) + (PT \times 0,45) + (AS \times 0,20) + BN - PN$$

em que (tal como definido nos artigos anteriores):

PF: é a pontuação final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais

PE: pontuação resultante das provas escritas e vídeo

PT: pontuação resultante das provas técnicas

AS: assiduidade

BN: bonificações

PN: penalizações

2. PROVAS FALHADAS

2.1 PROVA DE REPETIÇÃO

Se nas provas de repetição se voltar a verificar o não cumprimento da pontuação mínima, o observador poderá ficar impedido de poder ser nomeado até à próxima ação de avaliação ou até ao final da época quando tal ocorra na última ação de avaliação da respetiva categoria.

2.2 RESULTADOS A CONSIDERAR

Para efeitos classificativos, serão considerados os resultados das provas escritas inicialmente realizadas, sendo que o resultado da repetição apenas será considerado para efeitos de habilitação para retomar a atividade.

2.3 IMPOSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO

Nos casos em que não se torne possível a realização das provas de repetição, considera-se que a prova não foi realizada, aplicando-se o previsto no ponto 4.



3. ELABORAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1 OBSERVADOR SEM CLASSIFICAÇÃO

O observador é considerado “sem classificação”, se:

- a) Não realizar o número de provas escritas PE20 e/ou técnicas regulamentares previstos nas presentes normas;
- b) Possuir insuficiência de elementos classificativos, recolhidos durante a época, para apuramento da classificação final;
- c) Faltar de forma injustificada a uma ARA dinamizada pelo CA da AFS.

3.2 FALTA INJUSTIFICADA

A falta injustificada ou não documentada por escrito antecipadamente a qualquer ação de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenha sido convocado, poderá por deliberação do CA, dar origem a comunicação ao Conselho de Disciplina para eventual instauração de procedimento disciplinar.

3.3 UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS

Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, e a atribuição de classificação final de 0 (zero) pontos.

3.4 IGUALDADE PONTUAL

Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes fatores de desempate:

- 1º - Critério da idade mais baixa;
- 2º - Critério de maior antiguidade na categoria.

4. OUTRAS GENERALIDADES

4.1 SITUAÇÕES EXCECIONAIS

Em situações excecionais, e dependendo do modelo avaliativo da categoria, a Secção de Classificações pode, após fundamentação explícita e detalhada, alterar a proposta de pontuação atribuída pelo observador no jogo ou proceder à anulação da avaliação para efeitos classificativos.

4.2 DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e omissões serão resolvidas pelo CA, em reunião plenária, de acordo com o âmbito das suas competências.

O CONSELHO DE ARBITRAGEM